



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei nº 013, de 08 de maio de 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de Jaçanã/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi (IGR TRAIRI) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Jaçanã/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi (IGR TRAIRI), promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), quando incluirá o projeto/atividade "Adesão e Contribuição para Associação da Instância de Governança Regional do Trairi (IGR TRAIRI)", conforme especificações contidas na tabela I a seguir:

RECEBIDO EM

08 / 05 2026

CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 095.834.764-63
CONTROLADORA



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Tabela I

Unidade	11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/atividade	Adesão e Contribuição para Associação da Instância de Governança Regional do Trairi (IGR TRAIRI)
Elemento	3390.41 – Contribuições
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de receita	1500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

§ 1º Serão adotadas como fontes de anulação ao crédito adicional especificado no caput, o superávit apurado no Balanço do ano anterior e/ou anulação de saldo de dotações disponíveis na execução orçamentária corrente.

§ 2º O valor do crédito adicional especificado no caput deste artigo poderá ser suplementado e/ou anulado, conforme a necessidade na execução orçamentária.

Art. 7º Ficam ajustadas com a criação da ação objeto desta Lei, as matérias que tratam do Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 08 de maio de 2026.

RIANE
GUEDES DE
OLIVEIRA:00
144756188

Assinado de forma
digital por RIANE
GUEDES DE
OLIVEIRA:00144756188
Dados: 2026.05.08
10:42:50 -03'00'

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 096.834.764-63
CONTROLADORA



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 013, de 08 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que *“dispõe sobre a associação do Município de Jaçanã/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi (IGR TRAIRI) e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei visa formalizar a adesão do Município de Jaçanã/RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi (IGR TRAIRI), reconhecendo a importância da cooperação intermunicipal e intersetorial para o desenvolvimento regional e do turismo.

A IGR TRAIRI foi constituída em 20 de junho de 2023, com sede na cidade de Santa Cruz/RN, cujo objetivo é de fomentar políticas de regionalização do turismo, a partir de diretrizes do Ministério do Turismo. A associação foi criada a partir de iniciativa da Secretaria de Estado do Turismo do RN – SETUR/RN para operacionalizar a consecução das normativas constitucionais e ministerial de integração e capilarização das políticas públicas de turismo e interface da Administração Pública com os demais setores da sociedade, em especial o poder privado e o terceiro setor.

Imbuída de um caráter híbrido na sua formação, a Associação da IGR TRAIRI congrega nove municípios geograficamente inseridos na Região do Trairi e visa dar prioridade a políticas e investimentos coletivos e integrados que impulsionem o desenvolvimento econômico, social, cultural e artístico dos municípios, empresas e sociedade civil organizada, beneficiando, por recursos próprios e arrecadados, todos os associados e a sua população.

Cabe ainda ressaltar a importância da participação do município na Instância de Governança Regional, considerando que a Associação representa mais uma possibilidade de investimento e arrecadação de fundos para direcioná-los a projetos em que o Município de Jaçanã/RN aufera significativos ganhos na pasta do Turismo e consequentemente do seu desenvolvimento integrado.

A associação, como entidade civil sem fins lucrativos, visa reunir os Poderes do Executivo Municipal das cidades integrantes da Região do Trairi, os empresários e empreendedores e sociedade civil organizada para tomada tripartite de decisão, participação popular, que representa um avanço no processo decisório, majoritariamente consultivo e democrático.

Sendo assim, além da possibilidade de apresentação de projetos que incluam o município como receptor de recursos para incrementos dos equipamentos turísticos e infraestrutura, a contribuição mensal associativa representará uma importante participação do Poder Municipal da cidade no custeio e, principalmente, investimento da cidade na pasta local e regional.

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 095.834.164-63
CONTROLADORA



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

A participação do Município nesta instância permitirá a articulação de estratégias conjuntas voltadas para o crescimento econômico, a melhoria dos serviços públicos e a sustentabilidade ambiental. Além disso, facilitará o acesso a recursos e programas estaduais e federais, ampliando as oportunidades de investimento e desenvolvimento para a população local.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste projeto de lei para viabilizar a inserção do Município em uma governança regional estruturada, trazendo benefícios significativos para toda a comunidade.

Atenciosamente,

RIANE
GUEDES DE
OLIVEIRA:00
144756188

Assinado de forma
digital por RIANE
GUEDES DE
OLIVEIRA:001447561
88
Dados: 2026.05.08
10:47:25 -03'00"

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 096.834.164-63
CONTROLADORA